

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA

CEP 59.375-000 - PRAÇA CELSO AZEVEDO, 127 - C.G.C 10.727.485/0001-73

Processo nº 004/99

ATO DA MESA Nº 01/99

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 25, inciso IV do Regimento Interno (Resolução no 38/90),

Considerando que a Lei nº 738, de 23 de novembro de 1998, estabeleceu os Subsídios dos Vereadores em face da Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998,

Considerando ser praticamente impossível ser pago tal subsídio conforme fixado, pelo fato da receita municipal não suportar, tendo em vista o limite estabelecido para despesas com Vereadores, conforme dispôs a Emenda Constitucional nº 01/92,

Considerando que em razão do disposto acima, resolveu-se adotar a partir do mês corrente, as regras da Resolução nº 013/97 do Tribunal de Contas (artigos 5º e 11), isto é, tomando por base 5% (cinco por cento) da média da receita do município relativa ao exercício de 1998.


Considerando por conseguinte, que conforme informações da Prefeitura através de documento, o total da receita do município em 1998, foi de R\$ 1.387.745,66,


RESOLVE:

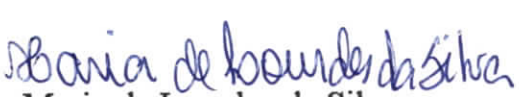
Art. 1º - Os Vereadores deste Município perceberão a partir de 1º de janeiro de 1999, um subsídio mensal de R\$ 619,00 (Seiscentos e Dezenove Reais).

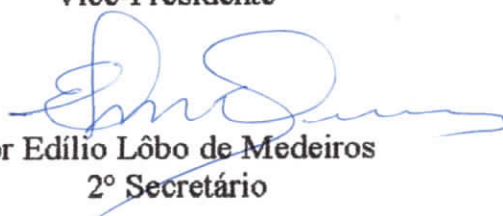
Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cruzêta(RN), em 11 de janeiro de 1999.


Vereador José Sally de Araújo
Presidente


Vereador Porfírio de Assis Filho
Vice-Presidente


Vereadora Maria de Lourdes da Silva
1ª Secretária


Vereador Edílio Lôbo de Medeiros
2º Secretário